CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-
ICS/PBF SANTANA DO PIAUÍ-PI

Lei Municipal Nº. 043/97, de 03/11/1997, alterada pela Lei Municipal Nº 91/2005, de 10/06/2005, Lei Nº 162/2012 e pela Lei nº 202/2017.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Secretaria Municipal da Assistência Social de Santana do Piauí para enfrentamento do Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Santana do Piauí (PI), considerando o disposto no Art. 23, inciso XVII da Lei Municipal Nº. 202/2017 de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2020 com o seu colegiado, através de aplicativo Google Meet seguindo as recomendações oficiais diante da pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Contingência da Secretaria Municipal da Assistência Social de Santana do Piauí para enfrentamento do Covid-19;

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 03 de junho de 2020.

Patrícia de Carvalho Sousa
Patrícia de Carvalho Sousa

PRESIDENTE DO CMAS/ICS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO Nº 035/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 13/2020, 19/2020, 24/2020, 25/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, determinou a manutenção da suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, até o dia 07 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as determinações de suspensão das aulas na modalidade presencial, contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 30/2020 de 30 de maio de 2020, **até o dia 31 de julho de 2020**.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações de isolamento social constantes nos Decretos Municipais Vigentes, **até o dia 15 de junho de 2020.**

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO Nº 035/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 13/2020, 19/2020, 24/2020, 25/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, determinou a manutenção da suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, até o dia 07 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as determinações de suspensão das aulas na modalidade presencial, contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 30/2020 de 30 de maio de 2020, **até o dia 31 de julho de 2020**.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações de isolamento social constantes nos Decretos Municipais Vigentes, **até o dia 15 de junho de 2020.**

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

DISPENSA EM FUNÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 008/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DE PEQUENO VALOR – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena – Piauí. **CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO LOPES,** CPF Nº 386.728.981-68 **OBJETO**: Contratação de Pessoa Física para Construção e Instalação de Rede de Internet no Povoado Lagoa, Zona Rural deste município, no exercício 2020. **VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: ICMS, FPM, Recursos próprios e Outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Santa Filomena – PI, 08 de Junho de 2020. **Carlos Augusto de Araújo Braga**– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de roço nas estradas vicinais e zona urbana do município. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 16.990.345/0001-70). FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentação legal: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.
Santa Cruz dos Milagres (PI), 04 de junho de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa 010/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de roço nas estradas vicinais e zona urbana do município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. CONTRATADA: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 16.990.345/0001-70). RECURSO: Orçamento Geral/Próprio. VALOR: R$ 89.840,62 VIGÊNCIA: Conforme contrato. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentação legal: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.
Santa Cruz dos Milagres (PI), 04 de junho de 2020.
Prefeito Municipal